



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO .

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições regimentais e em estrita observância ao art. 124 do Regimento Interno, determina o encaminhamento da presente propositura, devidamente instruída com os pareceres favoráveis das Comissões competentes, para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão previamente designada, para apreciação e deliberação do Plenário

Pindoretama/CE 27 de Março de 2026

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com